



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**SOLENIIDADE DE POSSE DOS MINISTROS
OCTAVIO GALLOTTI, NA PRESIDÊNCIA,
E PAULO BROSSARD, NA VICE-PRESIDÊNCIA,
DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Sessão solene realizada em 13-5-1993

BRASÍLIA
1993



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**SOLENIDADE DE POSSE DOS MINISTROS
OCTAVIO GALLOTTI, NA PRESIDÊNCIA,
E PAULO BROSSARD, NA VICE-PRESIDÊNCIA,
DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Sessão solene realizada em 13-5-1993

BRASÍLIA
1993

Palavras do Senhor Ministro
SYDNEY SANCHES. Presidente

Declaro aberta esta sessão solene destinada a posse dos novos Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Convido o Senhor Ministro Octavio Gallotti para prestar o compromisso de posse na Presidência do Tribunal, biênio 1993/1995. (Apos prestar o compromisso e assinar o livro de posse, o Senhor Ministro Octavio Gallotti assumiu a Presidência e, logo em seguida, convidou o Senhor Ministro Paulo Brossard a tomar posse no cargo de Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, o qual, depois de prestar compromisso e assinar o livro de posse, assumiu as suas funções.)

Palavras do Senhor Ministro
OCTAVIO GALLOTTI, Presidente

Declaro empossado no cargo de Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal o eminente Ministro Paulo Brossard

Registro e agradeço a presença dos Excelentíssimos Senhores: Ministro de Estado da Justiça, Senador Maurício Corrêa, representando Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Deputado Inocêncio Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara dos Deputados, Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, Dom José Freire Falcão, Cardeal Arcebispo de Brasília, Ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal: Djaci Falcão, Xavier de Albuquerque, Decio Miranda, Rafael Mayer, Oscar Corrêa, Aldir Passarinho, Carlos Madeira, Célio Borja e Evandro Lins e Silva, Ministros de Estado: Embaixador Luiz Felipe Lampreia, das Relações Exteriores, interino, Antonio Houassis, da Cultura, Walter Barelli, do Trabalho, Brigadeiro-do-Ar Lélvio Viana Lobo, da Aeronáutica, Senador Hugo Napoleão, das Comunicações, Almirante-de-Esquadra Sérgio Alves Lima, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, representando o Ministro de Estado da Marinha, Joaquim Roriz, Governador do Distrito Federal, Vilson Pedro Kleinubing, Governador do Estado de Santa Catarina, Manuel Alceu Afonso Ferreira, Secretário da Justiça, representando o Governador do Estado de São Paulo, Carlos Antônio Souza, Chefe de Gabinete, representando a Vice-Governadora do Distrito Federal, Procuradora-Geral do Estado, Doutora Sônia Rabelo de Castro, representando o Prefeito do Estado do Rio de Janeiro, Senador Iran Saraiva, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, Senador Espiridião Amim, Deputado Nelson Jobim, Deputado Benício Tavares da Cunha Melo, Presidente da Assembléia Legislativa do Distrito Federal, Renato Ribeiro Martins, Procurador-Geral da Assembléia Legislativa do Estado, representando o Deputado José Leite Nader, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Ministro Antônio Torreão Braz, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Cherubim Rosa Filho, Presidente do Superior Tribunal Militar, Ministro Orlando Teixeira da Costa, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Luciano Brandão Alves de Sousa, Presidente em exercício do Tribunal de Contas da União, Ministros dos Tribunais Superiores, Embaixadores: Alan William Thomas, da Comunidade da Austrália, Andreas Somogyi, da República da Áustria, Michel Czetwertynski, do Reino da Bélgica, Martin Mbarga Nguete, da República do Cameroun, William Dymond,

do Canadá, Carlos Martinez Sotomayor, da Republica do Chile, Shen Yunao, da Republica Popular da China, Guillermo Alberto Gonzales Mosquera, da Republica da Colômbia, Jorge Alberto Bolaños Suárez, da Republica de Cuba, Mahmoud Abdel Moniem Mourtada, da República Arabe do Egipto, Richard Huntington Melton, dos Estados Unidos da America, Juhani Muhonen, da Republica da Finlândia, Michel Levêque, da Republica Francesa, Spyridom Dokianos, da Republica Helênica (Grécia), Julio Gandara Valenzuela, da Republica da Guatemala, José Rigoberto Arrioga Chinchilla, da Republica de Honduras, Janos Benyhe, da República da Hungria, Ismail Rhousay Soeriaatmadja, da Republica da Indonésia, Raza Zargarbashi, da Republica Islâmica do Irã, David Ephrati, do Estado de Israel, Paolo Tarony, da República Italiana, Miodrag Trajkovic, da Republica Socialista Federativa da Iugoslavia, Faisal Rashed Al-Ghais, do Estado do Kwait, Larbi Reffouh, do Reino do Marrocos, Jaiyeola Joseph Lewu, da Republica Federal da Nigeria, Juan Ramón de Roux de la Guardia, da República do Panamá, Luís Maria Ramirez Boettner, da República do Paraguai, Katarzyna Skorczynska, da Republica da Polónia, Leonardo Mathias, da República Portuguesa, Catherine Krieg, da Confederação Suíça, Zimelabidine Mestiri, da Republica da Tunisia, Tahsin Tarlan, da República da Turquia, Encarregados de Negócios: Ministro Conselheiro Guillermo Bailey Gutierrez, representando o Embaixador da Republica da Bolivia, Ministro Young Sik Kim, representando o Embaixador da República da Coréia, Qais Tawfiq Al Mukhtar, representando o Embaixador da Republica do Iraque, Ministro Juan José Huerto Flores, representando o Embaixador dos Estados Unidos Mexicanos, Tove Karin Bruvik, representando o Embaixador do Reino da Noruega, Folly-Glidjito Akakpo, representando o Embaixador da República Togolesa, Ministra Myriam Frascini de Pastori, representando o Embaixador da República Oriental do Uruguai, Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Advogado-Geral da União, Juiz Hermenito Dourado, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Juiz Francisco Falcão, representando o Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Juiz Sérgio D'Andrea, representando o Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Juiz Hermenegildo Gonçalves, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Juiz Libânio E. Cardoso Sobrinho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da 10ª Região, Juizes Federais, Presidentes dos Tribunais de Justiça, Desembargadores Luís Cláudio de Almeida Abreu, do Distrito Federal, Eliezer Mattos Scherrer, do Acre, Honildo Amaral de Mello Castro, do Amapá, Alcenir Pessoa Figliuolo, do Amazonas, Paulo Furtado, da Bahia, Mauro Gomes, de Goiás, Quesimo Nunes Rodra, Vice-Presidente, representando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, Nelson Mendes Fontoura, do Mato Grosso do Sul, Eduardo Rodrigues da Costa, do Parana, Eurico Montenegro Junior, de Rondônia, José Pedro Fernandes, de Roraima, Tycho Brahe Fernandes Neto, representando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Joaquim Sérgio Madruga, da Paraíba, Tiago Ribas Filho, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado, representando o Presidente do Tribunal

de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Conselheira Marli Vinhadeli, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no exercício da Presidência, Conselheiro Paschoal Cittadino, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Juiz José Ernesto Chaves, Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Rio Grande do Sul, Moacir Antonio Machado da Silva, Vice-Procurador-Geral da República, Arthur Castilho Neto, Subprocurador-Geral da República, Miguel Frauzino Pereira e Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, Subprocuradores-Gerais da República junto à Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, Mardem Costa Pinto, Claudio Lemos Fontelles e Haroldo Ferraz da Nóbrega, Subprocuradores-Gerais da República junto à Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, Geraldo Brindeiro, Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Milton Menezes da Costa Filho, Procurador-Geral do Superior Tribunal Militar, João Pedro Ferraz dos Passos, Procurador-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, Francisco de Salles Mourão Branco, Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Francisco de Paula Xavier, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Desembargador Edmundo Minervino Dias, Presidente da Associação dos Magistrados de Brasília, Desembargador Simeão Fernandes Cardoso Cananéa, Presidente da Associação dos Magistrados da Paraíba, Desembargador Homero Sabino de Freitas, Presidente da Associação dos Magistrados de Goiás, Esdras Dantas de Souza, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, Clea Anna Carpi da Rocha, representante da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, Leda Boechat Rodrigues, representando o Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil, Rutilio Torres Augusto, Presidente do Instituto dos Advogados do Distrito Federal, Rubens Aprobato Machado, Presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo, Adilson Vieira Macabu, Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, Magistrados, Advogados, Jornalistas, Servidores da Justiça e ilustres convidados

Concedo a palavra ao eminente Ministro Francisco Rezek, que falará em nome do Supremo Tribunal Federal.

**Discurso do Senhor Ministro
FRANCISCO REZEK**

Senhor Presidente, Eminência, Excelências, Senhoras e Senhores

Chega a seu termo o mandato do Presidente Sydney Sanches, e o Tribunal se reúne para ver investido na cátedra de regência o Presidente Octavio Gallotti. Em nome de seus pares, por casualidade, fala aquele juiz que há quatro anos, no limiar do processo político de 1989, com ambos convivia, Sanches e Gallotti, representando esta Casa, na Corte Superior da Justiça Eleitoral. Imaginava traduzir nosso sentimento compartilhado — o de três homens de origens diversas, havendo trilhado diferentes caminhos — a propósito do ofício que então nos congregava, quando disse no momento primeiro daquela nossa jornada comum:

"Nunca será demais lembrar que a defesa intransigente da independência do Judiciário, frente aos demais poderes do Estado e às forças outras do quadro social, só faz sentido quando tenhamos a exata percepção de que essa independência não é, nem teria por que fosse, um fim em si mesma: ela é meio, é instrumento obrigatoriamente voltado ao benefício coletivo. A magistratura nada há de reclamar pelo amor do privilégio de seus membros, ou pelo enlevo de uma olímpica afirmação de poder. Sua independência e sua dignidade hão de preservar-se no interesse comum de nossa gente, e de modo destacado em prol dos setores primários da sociedade, daqueles que com maior premência dependem de uma justiça livre, de juizes onde se conjuguem invariavelmente a eficiência, a honradez e o bom senso".

A sucessão que agora se consuma traz à Corte a presença física de dignitários da República, de magistrados e profissionais do direito, de seus colaboradores e amigos, mas traz-lhe também a força e a dimensão inestimáveis de sua própria memória.

Essa é a cátedra inaugurada, no distante janeiro de 1829, por José Albano Fragoso, e ao longo de mais de século e meio não deslustrada por ninguém. Essa é a cátedra de onde Ribeiro da Costa replicava, com destemida energia, ao obscurantismo autoritário. É a cátedra de onde Baleeiro, educativo em cada gesto, alertava seus pares, no calor de um debate mais áspero, para que não se confundissem com os advogados das partes, e vez por outra os exortava, angustiado pela

urgência da prestação jurisdicional, a que no plenário se limitassem a produzir decisões, remetendo a erudição e a doutrina as casas editoras

Essa é a cátedra de Luiz Gallotti, que antes mesmo de ocupa-la já parecia personificar a instituição, a Corte a que o conduziram com naturalidade todos os seus caminhos, desde a casa fidalga de umbrais projetados sobre o Rio Tijucas Capaz de contagiar com seu equilíbrio os espíritos mais exaltados, fôï ainda enquanto Procurador-Geral da República que Luiz Gallotti se encontrou um dia investido pelo Presidente Dutra numa missão diplomática impossível, e não obstante levada a bom termo serenar, no Estado de Alagoas, o conflito que se travara entre o Tribunal de Justiça e o Governador Silvestre Pericles de Gois Monteiro, conseguindo deste, ao completo reverso de seu temperamento, uma retratação, e dos desembargadores que a aceitassem, a inteira revelia de seus primeiros desígnios Decano da Corte, sua palavra sensata solvia crises e recompunha no espírito de cada juiz o respeito reverente pelas razões alheias Foi assim naquela tarde amarga de 10 de março de 1971, quando Adatao Lúcio Cardoso, a quem chamaram o cavaleiro andante da democracia e da liberdade, coração generoso e audácia sem limites, decidiu precipitar seu pedido de retirada ao ver-se só no julgamento de um feito Do Presidente Luiz Gallotti, reverenciado pela Ordem em 1974, dizia o então advogado Sepulveda Pertence que era impossível falar de seu papel decisivo sobre as últimas décadas da história do Tribunal

"... sem recordar momentos de crise, nas intempéries de nossa imaturidade política, para que neles se reveja, antes da despedida, a verdade da afirmativa (...) de que poucas vezes um homem se terá identificado tão completamente com a imagem da instituição a que serviu (...) Não espanta, assim, que seja nos momentos de crise que mais nítida se torna, em seu comportamento, a identificação com a Corte a que se entregou por inteiro Sua preocupação sobrepassa as paixões do momento para buscar, além delas, o caminho de seu compromisso vital com o fortalecimento, quando não com a sobrevivência mesma do Tribunal"

Essa cátedra, assim, Ministro-Presidente, consagração maior do magistrado, onde não raro se busca e se precisa encontrar o estadista, a vós vos ha de dizer algo mais que o corrente, por quanto nela ficou guardado da vossa própria casa Por isso vemos de novo o Supremo reunido em sua composição mais-que-plenária aqui estão nossos pares de outrora e mestres no cotidiano, Xavier de Albuquerque, Decio Miranda, Rafael Mayer e Aldir Passarinho Aqui estão, vindos de longe, Evandro Lins, Oscar Corrêa e Célio Borja, e, vindos de mais longe ainda, Djaci Falcão e Carlos Madeira Todos honram conosco a memória daqueles que perdemos, enquanto celebram a nosso lado a permanência da Corte e sua inquebrantada dignidade

Senhor Presidente

O Brasil enfrentou, dentro do último biênio, uma crise grave, carregada de traumatismos sem registro anterior na sua própria história — como naquela mais

ampla das democracias. Com a crise política sofreram nossa economia já cronicamente comalida, nosso sistema de produção, nosso quadro social, nossa autoestima, o prognóstico que fazíamos de nosso futuro e, seguramente, a idéia que fazem de nós, lá fora, os demais povos. A propósito, não tenhamos ilusões: os acontecimentos de 1992 retardam nosso processo evolutivo, que já nos parecia lento, e o fazem numa época em que já não nos é mais permitido o desperdício do tempo. Mas é certo que, além do muito que essa crise nos ensinou a todos, ela serviu também para a demonstração compensadora de que o Brasil de hoje é uma democracia definitiva, dificilmente superável no seu pluralismo, no seu arejamento, na sua transparência. Uma república verdadeira, onde as instituições se afirmam e o Estado se preserva, sem limitar, em absoluto, a vitalidade da cidadania ou a esplendorosa liberdade das ruas.

Dentro do quadro da crise esta Corte foi em sucessivas ocasiões chamada a dizer o direito. Mas de seu Presidente as circunstâncias exigiram, mais que o domínio da ciência jurídica, o exercício de encargos constitucionais até então nunca materializados na realidade objetiva, e ele os soube honrar com a fortaleza que lhe proporcionaram seu passado e sua consciência. Primeiro líder de classe da magistratura a ascender ao Supremo, Sidney Sanches nos fez conhecer, de quando chegou à Casa, as razões de sua consolidada liderança, definida nas urnas por uma comunidade criteriosa, exigente e difícil. Fez-nos saber, ao presidir o Supremo nestes primeiros anos do final do século, da prudente maestria de seu estilo e diretrizes, já conhecidos há anos pelo Tribunal de São Paulo, e, há menos tempo, pela Justiça Eleitoral. Fez saber ao país, em horas de tormenta, o que é o magistrado e de modo especial o que é esta Casa. Tenho observado que, para reconforto dos brasileiros, sua Corte maior encarna a diversidade de um país prodigiosamente denso e matizado, reinando entre nos diferenças expressivas na trilha biográfica, na formação, na ideologia, no modo de entender o direito e a sociedade, as pessoas e as coisas, a história e o futuro. Irmana-nos não obstante, com a devoção ao trabalho, o empenho absoluto em preservar o legado de integridade que esta Casa encerra, e que em nenhum momento de seu passado viu-se arranhar sequer por incidentes singulares como os que, em instantes raros, atingiram a própria Corte Suprema norte-americana, modelo institucional que nos assinalaram os fundadores da República. Isso explica em certa medida, Presidente Sydney Sanches, a sobrançeria com que haveis exaurido vossas responsabilidades extremas na vertente da crise, em meio a paixões sem freio, a incontidência generalizada, a um conflito colossal e ostensivo de interesses. A todo momento se nos revela que não somos poupados, nenhum de nos, das vicissitudes que impõem a condição humana, a vida em sociedade, a função pública. A resistência é tanto mais firme quanto mais segura a noção da invulnerabilidade, que ninguém constrói em pouco tempo nem sem perseverante sacrifício. Assim, pois, foi que se apresentou ao país, em meio à tempestade política do ano findo, o Presidente do Supremo, chamado pelo preceito constitucional como o sereno gestor de uma confraria sem medo, porque sem mancha.

Presidente Octavio Gallotti

Três anos atrás, falando a um jornalista em Florianópolis, haveis recordado que durante vossa infância, no Rio de Janeiro dos anos trinta, ali aportavam os barcos e veleiros do Rio Tijucas, ao cabo de longa jornada, trazendo produtos da terra. Fora esse, tempos antes, o itinerário dos Gallotti, os catarinenses emigrados da milenar península de civilização sem paralelo, no contexto da repressão política aos partidários de Garibaldi. Nos que vêm de longe, como nos que guardam o legado genético de grandes travessias, e provavelmente mais profundo o sentido da essencialidade da comunicação humana, da transposição de fronteiras, do entendimento do outro. Não faz muito que um dos espíritos mais agudos que marcaram a Paris revolucionária e incandescente de 1968, Régis Debray, fez publicar um ensaio inesperado e sublime, uma penitente crônica postuma do General De Gaulle, enfim reconhecido em toda a sua grandeza por quem o hostilizara. O autor lamenta, entretanto, o instante tardio de se lhe abrirem as portas da percepção, quando diz que queria somente entender por quê, em nossa trajetória, "... tantos encontros perdidos, e por quê somos tantos a chegar atrasados à nossa própria vida "

À vossa formação, Ministro-Presidente, todo radicalismo é estranho e toda obstinação supérflua. Penso que não fantasiaria a realidade se vos destacasse, na composição contemporânea do Supremo, como um modelo admirável de convivência entre a absoluta segurança de seus próprios pontos de vista, em qualquer caso, e a nenhuma preocupação de influir sobre convicções alheias, em caso algum. Leitão de Abreu citava um dia neste plenário o escritor do século passado para quem "... quando um homem se mostra fiel a si mesmo, tudo corre no seu sentido — governo, sociedade, o sol mesmo, a lua e as estrelas". Tudo, afinal, conspira em favor daqueles que se conhecem e guardam fidelidade a seus princípios e propósitos.

Vossa memória hoje evoca, por certo, os cenários do passado: o Colégio São José, dos maristas do Rio, e o Ginásio Catarinense, dos jesuítas de Florianópolis; depois, de novo na metrópole, o Instituto Lafayette — onde o trato precoce com Célio Borja e Moreira Alves —, e o curso jurídico da antiga Universidade do Brasil. Também a procuradoria, a empresa, o foro. Mais que qualquer outra Casa, o Tribunal de Contas da União, que vos recebeu em junho de 1973 para, poucos meses adiante, eleger-vos seu Presidente, e preservar desde então vossa imagem entre as mais caras a instituição. Ali ponderastes, um dia, que o manuseio, pelo governo, das tabelas de desconto na fonte do imposto sobre a renda, resultando em percentuais abaixo da inflação real, importava aumento efetivo da carga tributária imposta aos assalariados, sem autorização legal. Aqui, já bem mais tarde, tivestes ocasião de dizer da autonomia técnica dos tribunais de contas frente às casas legislativas, impondo, não obstante, a transparência das contas dos próprios tribunais, quando a assembléia quisesse conferi-las.

"Creio ser hoje possível afirmar (...) que os tribunais de contas são órgãos do Poder Legislativo, sem, todavia, acharem-se subordinados às casas do Congresso, assembléias legislativas ou câmaras de vereadores. Que não são subordinados, nem dependentes, comprovam-no o dispositivo da Constituição Federal que lhes atribui competência para realizar, por iniciativa própria, inspeções e auditorias nas unidades administrativas dos três poderes (art. 71-IV), bem como as garantias de magistratura asseguradas a seus membros (art. 73, § 3º) (...). Acresce que a competência dos tribunais de contas não resulta de delegação das câmaras legislativas, mas, originariamente, da Constituição (...). Pode-se, portanto, deduzir que os tribunais de contas estaduais guardam autonomia perante as assembléias legislativas, mas isso não basta para torná-los indenidos ao controle externo delas (...). (...) As despesas em apreço — especialmente as representadas pelas folhas de pagamento — não constituem gastos sigilosos, são despesas públicas, em suma, tanto no sentido de serem satisfeitas com recursos públicos, como no de revestir-se de publicidade o seu processamento. Não vislumbro, portanto, como a obrigatoriedade de serem levadas ao conhecimento da assembléia (...) possa ser tida como afrontosa à independência dos órgãos que as realizam. Nem como convenha, em medida cautelar, sonegá-las à ciência dos membros do Poder Legislativo".

Noutras espécies o Tribunal assumiu vossa análise e alvitre a propósito de temas tão diversos quanto a imunidade parlamentar pelas palavras ditas fora do Congresso, mas atinentes aos encargos do representante do povo, a indenizabilidade do dano moral causado pelo banco aos correntistas, quando por erro recusa seu cheque como se lhe faltassem fundos, o voto aberto, e não secreto, da Câmara dos Deputados na autorização do processo contra o Chefe de Estado.

Com vossa investidura, Ministro Presidente, celebramos também a do Ministro Paulo Brossard na Vice-Presidência da Corte, e tanto maior é nosso empenho em recolher os benefícios da convivência desse estadista do nosso tempo, quanto inevitável que o imperativo constitucional não nos permita guardá-lo conosco a ponto de vê-lo um dia, também ele, na chefia suprema do Poder Judiciário. Recordo-o, nos anos setenta, Senador da República, a paráfrase no auditório Dois Candangos os bacharelados da Universidade de Brasília, e a lamentar que não experimentassem aqueles jovens o privilégio que tivera ele próprio, trinta anos antes, de graduar-se em direito depois de sepultado o arbítrio e recomposto o próprio Estado de Direito, ou — como diria Celso Lafer — num momento em que, superada a ruptura totalitária, estivéssemos a empreender a reconstrução dos direitos humanos. Foi numa democracia, entretanto — não mais num tempo de cassados e desaparecidos, nem de imprensa amordaçada nem de balés proibidos —, mas num tempo de democracia plural e duradoura, que Paulo Brossard veio ter conosco, e é nesse mesmo clima que o Supremo o consagra, depois de sua fecunda regência da Justiça Eleitoral.

Senhor Presidente

A imprensa recolhia uma semana atrás vossas idéias a respeito da crise e do aparente descrédito das instituições públicas. Na interpretação, que vos foi pedida, do fato de ser o Judiciário o mais preservado entre os poderes, dissestes da singularidade do nosso ofício, mas também de vosso repúdio pela idéia preconceituosa de que certos seres humanos possam ser melhores que os demais tão-só porque juizes, ou soldados, ou sacerdotes. Sabeis, com vossos pares, que o momento induz a reflexão e a autocrítica. É tempo, entre outras coisas, de que a Justiça e suas instituições próximas, a classe dos advogados e o Ministério Público, procurem método adequado para abreviar a decisão definitiva sobre questão jurídica que se coloque numa multiplicidade de casos concretos, ante um numero incontável de foros. Não que se devam transformar as cortes em consultorias constitucionais que, definindo a sanidade das leis no desfecho mesmo do processo legislativo, suprimissem um dos valores mais preciosos de nosso sistema: o acesso dos particulares ao foro comum, a exposição de seus argumentos, a eventual discrepância entre juízos diversos, a informação contraditória ante as instâncias superiores. Mas há um justo limite além do qual ninguém mais, em boa fé, acreditará que a continuidade do desencontro de decisões singulares, e a consequente superlotação do foro, sejam o efeito colateral inevitável da obediência a algum princípio, qual o do juízo natural, podendo então insinuar-se nas pessoas, inexoravelmente, a convicção de que esse quadro tem como causa primária o proposito menos nobre de multiplicar demandas e multiplicar honorários.

E imperioso podermos afirmar — de modo convincente — aos demais estratos da sociedade que dispomos de mecanismos de controle contra todo abuso, contra todo erro ou desvio que a falibilidade humana pode produzir não importa em que classe, em que país, em que momento histórico. E imperioso podermos garantir ao quadro social que temos meios de verificação de falhas de conduta, de correção da nossa possível infecundidade, meios que acelerem a prestação jurisdicional e a tornem sempre mais idônea, menos dependente da vitalidade econômica das partes, menos condicionada a estímulos pouco éticos — que as vezes se dizem necessários a que um processo tenha movimento em tantos e tantos foros do país.

De outro modo, a consequência é inevitável: passa a fazer parte do discurso político a tese de que o Judiciário reclama um controle externo. Seus patronos parecem abstrair por inteiro a lembrança de que os três poderes da República já se controlam mutuamente, de que não ha um modelo, atuante quer sobre o governo, quer sobre o parlamento, daquilo que se propõe criar originalmente para o patrulhamento da magistratura, e de que, como contrapartida ao controle periódico das urnas sobre os poderes políticos, a Justiça se constrói sobre carreiras fundadas na competição pública de mérito, além do envolvimento crônico, a luz da Constituição, de governantes e de casas legislativas na composição de seus escalões superiores — não porque a classe política se arroge virtude intrínseca

para avaliar juizes, mas tão-somente para que a legitimidade recolhida nas urnas possa projetar-se na medida exata sobre o terceiro poder. Fosse o Judiciário uma autarquia inteiramente imune à prerrogativa constitucional dos poderes políticos, e aí sim, não haveria como admitir-se, num regime democrático, configurasse tal Justiça um poder do Estado. Só assim faria sentido a idéia de um controle externo, mesmo que sem paralelo sobre o Executivo e o Congresso, e de todo modo sem afronta ao mais pécreeo dos principios constitucionais: a horizontalidade em que se defrontam os três poderes do Estado — agora em definitivo, depois que as urnas de 21 de abril rejeitaram, com sugestiva firmeza, a proposta de um regime de assembléia

Senhor Presidente, senhor Vice-Presidente:

De vossos pares e de quantos agora vos circundam tendes mais que a justificada reverência, uma estima bem nascida e melhor cultivada, que se estende a vossas mulheres, Iára e Lúcia, e a vossos filhos. É dia de honra póstuma, Ministro Octavio Gallotti, para vosso pai, cuja imagem parece observar-nos de todos os ângulos da sala, e para Dona Maria Antonieta, que aqui conosco partilhou, em novembro de 1984, as alegrias de seu ingresso na Corte.

Não falta muito, está quem sabe dentro do horizonte visível, o dia em que nossos compatriotas — não mais uns tantos, mas os brasileiros todos — terão perfeita percepção das circunstâncias, dos limites e da motivação de seus juizes, e um conhecimento correto desta Casa. Hão de perceber então que nos move apenas a vontade de achar na lei, que não é obra nossa, um meio de tratar a todos com justiça. E que na extrema simplicidade desse propósito buscamos nossa redenção e construímos nossa esperança.

**Palavras do Senhor Ministro
OCTAVIO GALLOTTI, Presidente**

Concedo a palavra ao eminente Procurador-Geral da República, Doutor Aristides Junqueira Alvarenga.

Discurso do Doutor ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA,
Procurador-Geral da República

Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Octavio Pires e Albuquerque Gallotti

Ainda anteontem, no Salão Branco existente atrás deste plenário, realizou-se singela cerimônia de inauguração do retrato do Ministro Aldir Passarinho, na galeria dos ex-presidentes do Supremo Tribunal Federal.

A próxima entronização será da fotografia do Ministro Sydney Sanches, que hoje deixa a presidência da Suprema Corte de Justiça do Brasil.

É rica lição de história republicana o mirar aquele quadro com duas colunas horizontais de imagens humanas, togadas, que exerceram a chefia do Poder Judiciário brasileiro.

No dia de hoje, naquele quadro, realça-se, obrigatoriamente, a figura daquele que foi presidente no biênio de 1966-1968. O Ministro Luiz Gallotti, catariense, pai de Octavio Gallotti, que agora toma posse na presidência deste Colendo Supremo Tribunal Federal.

Creio que naquela galeria não há outro caso de tradição familiar como esta, já que, depois de um biênio, ali estará sendo inaugurado o retrato daquele que acaba de ser investido como Presidente do Supremo.

Pai e filho, Presidentes do Supremo Tribunal Federal! É bom lembrar, também, que Vossa Excelência, Senhor Presidente, Octavio Gallotti, além de Luiz, como o pai, é também, Pires e Albuquerque.

E Pires e Albuquerque, ou melhor, o baiano Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, avô materno de Vossa Excelência, também foi Ministro dessa Excelsa Corte, de 26 de maio de 1917 a 18 de fevereiro de 1931.

Se é tempo de recordar, lembremos que Pires e Albuquerque e Luiz Gallotti foram, também, Procuradores-Gerais da República.

Por isso, a solenidade de hoje tem sabor especial para o Ministério Público e o sabor aumenta quando se recorda que Vossa Excelência foi assistente do Procurador-Geral da República antes de se tornar Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Ministro Presidente, Octavio Gallotti, ao saudá-lo, quando de sua posse como Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, em 21 de março de 1991, disse:

"É bom lembrar, ainda, que Vossa Excelência é, antes de tudo, filho de um membro do Ministério Público Federal, pois seu pai, à época de seu nascimento, exercia o cargo de Procurador da República.

Mas, os laços com o Ministério Público não são, apenas, os do passado,

Agora, além de neto de Procurador-Geral da República e de filho de Procurador da República, também Procurador-Geral, Vossa Excelência é pai de Maria Izabel, eminente Procuradora da República, depois de brilhante concurso público em que obteve a primeira colocação, fazendo com que, enganadamente, se presume atávica a vocação jurídica.

Sabe-se, contudo, que não é possível a presunção de atavismo, senão a certeza de que tudo é fruto de salutar exemplo.

Exemplo paterno seguido por Vossa Excelência e, depois, frutiferamente transmitido".

Por todas essas razões, o Ministério Público está em festa, por poder participar desta solene sessão de posse de Vossa Excelência na Presidência deste Supremo Tribunal Federal, para, em comunhão com os Ministros, com os advogados e servidores desta excelsa casa de Justiça, desejar-lhe felicidade e muito êxito na direção dos trabalhos judiciais e administrativos do órgão de cúpula do Poder Judiciário brasileiro.

A missão é árdua, mas o fardo se torna leve quando Vossa Excelência sabe que na Vice-Presidência contará com a admirável sabedoria e a invejável experiência do Ministro Paulo Brossard, contará com a compreensão de Dona Iára e dos filhos, contará com a oração e o trabalho do Ministério Público.

Que Deus cubra de bênçãos Vossa Excelência, na direção dos destinos desta Corte, cujo fortalecimento institucional é dever de todos nós, brasileiros.

Obrigado!

Palavras do Senhor Ministro
OCTAVIO GALLOTTI, Presidente

Concedo a palavra ao eminente Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor José Roberto Batochio.

Discurso do Doutor JOSÉ ROBERTO BATOCHIO,
Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Excelentíssimo Senhor Presidente. Ministro Octavio Gallotti. Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente. Ministro Paulo Brossard. Excelentíssimos Senhores Ministros: digníssimas autoridades.

Uma Constituição legítima e uma Corte constitucional como guardião do quadro normativo básico emergente da lúdima manifestação do poder constituinte originário: eis os requisitos fundamentais da ordem e da estabilidade na justiça.

Por melhores que sejam, no entanto, as instituições pouco significam sem os seus homens. O palinuro conduz a sua máquina, atento aos mecanismos. O político mantém a mão sobre o pulso da sociedade, captando-lhe os batimentos, as esperanças e os valores.

Provamos recentemente, em áspera conjuntura, nossa Constituição. Esta mesma Corte reafirmou sua vocação nessa prova. Mas igualmente provamos, em mar proceloso, nossos homens.

Não se pode dizer de um timoneiro, ao concluir com êxito e dignidade a sua missão, que nada fez além de cumprir seu dever.

É árduo, por vezes, cumprir o dever!

A cidadania registra o seu débito e o seu reconhecimento ao Presidente Sydney Sanches.

Traz o Ministro Octavio Gallotti, para a presidência do Supremo Tribunal Federal, uma biografia marcada pela operosidade, pela cultura e pela tradição.

Formulamos a Vossa Excelência, eminente Ministro-Presidente, bem como ao insigne Ministro Paulo Brossard, votos de êxito no desempenho de suas afanosas e complexas tarefas.

Não são escassas nem pequenas as preocupações que nos envolvem neste momento. É de pouca valia uma Constituição sem constitucionalismo. O sentimento da Constituição guarda a Constituição, respeita a Constituição, preserva a Constituição.

Não se admite o seu retalhamento. Ela está acima, não à disposição dos programas de governo

Somente os afoitos podem pretender o exercício do poder com auto-suficiência carismática, que desconhece limites

Igualam-se, por isso, em impropriedade as duas vertentes, ambas extremadas, das ameaças à Constituição, inventariadas neste lustro passado: de uma face, os que, tendo recebido a faculdade de reformá-la, entendem-se investidos de uma irrestrita delegação. Mas não se altera a Constituição sem partilha de responsabilidades: não se exerce poder constituinte sem clima constituinte. Se alguma alteração se mostra urgente na Lei Fundamental no presente momento, dir-se-ia ser aquela que a proteja contra emendas aprovadas numa só e mesma legislatura

De outro bordo, estão os que confundem a soberania popular com democratismo ou assembleísmo, como se a emoção transitória, a imagem instantânea, as impressões do primeiro impacto, a adesão a um pacote econômico de largo apelo publicitário, por exemplo, pudessem se sobrepor às opções axiológicas vitais, permanentes e amadurecidas da cidadania

Povo e mandatários, poder soberano e representantes, eis os termos incidíveis da equação democrática. Exercendo função nitidamente política, o Judiciário, quando chamado a intervir, estabiliza a tensão, determinando o equilíbrio entre esses pólos

Esse processo resta comprometido, entretentes, numa sobreposição de atividades jurisdicionais e paralegislativas

A norma jurídica abstrata, seja emanada simplesmente do Poder Legislativo, seja coonestada em seu nascedouro por decreto judicial, só ganha conteúdo social e significado cultural na sua atuação concreta

Afastar-se-ia, por isso, de sua vocação a Corte constitucional que impedisse os cidadãos de arguirem, em pleitos individuais, a inconstitucionalidade de uma lei

Anos e anos de patrimonialismo impuseram ao vocábulo "público" uma singular expropriação que se projeta claramente na expressão "interesse público". Por vício, menos semântico do que político, passou ele a se referir mais ao Estado do que ao povo

Se o Estado pode servir conjunturalmente aos governantes e a seus objetivos pessoais, afastando-se dos interesses gerais, cabe à sociedade civil agir para sustentar a prevalência dos seus supremos valores

Nestes tempos não pode o jurista renunciar ao humano, refugiando-se num pretensamente neutro formalismo. A liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, postos no preâmbulo da Constituição como princípios superiores do ordenamento jurídico, indicam o norte na tarefa de interpretar a lei

Convalidar, por exemplo, planos econômicos recessivos — como se ao direito fosse estranho o julgamento de suas consequências — equivale afirmar que a miséria possa ser constitucional.

Uma nação que consagre a regra de exclusão, que admita o *apartheid* social, fragiliza as portas de sua cidadela, permitindo o ingresso da desagregação. Após, como consectário inexorável, as abdições de soberania, prelúdio da desintegração federativa.

É o que nunca desejamos para nós e sim que subsista, revigorada, a Constituição-cidadã e que se preserve nas suas melhores tradições e com seus homens e valores, este excelso Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado.

Palavras do Senhor Ministro
OCTAVIO GALLOTTI, Presidente

Renovam-se, uma vez mais, os titulares da Presidência e da Vice-Presidência do Supremo Tribunal, segundo os preceitos da alternância da direção e da valorização da experiência (expressa pela antiguidade no cargo de Ministro), sem descer-se à graduação de virtudes ou atender a vaidades pessoais, mas com o pensamento voltado para a unidade e a permanência da instituição.

O fato de estar compenetrado da condição de simples instrumento dessa liturgia não faz, todavia, esmaecer o reconhecimento pela honra que me concedem os eminentes colegas, de investir-me, pelo voto, na Presidência do Supremo Tribunal. Tampouco me priva da consciência da delicadeza do momento de nossa história política, em que me cabe assumir esta imerecida culminância.

Estão prestes a se completar cinco anos, contados da Carta de 5 de outubro de 1988, que — independentemente dos méritos ou deméritos a lhe serem creditados ou debitados — certamente despertou anseios reprimidos, muitas vezes desproporcionais aos recursos financeiros disponíveis e aos instrumentos processuais, até agora destinados a satisfazê-los.

Some-se, a isso, a moderna eficiência dos meios de comunicação, impelidos pelo noticiário ágil e nervoso da televisão, a induzir novo estilo de jornalismo (falado e escrito), onde se busca predominantemente a emoção e a velocidade, em prejuízo do apuro da informação.

Insiram-se, esses componentes, em uma fase de prolongada recessão da economia, assinalada pela inflação, pelo desemprego, e agravada por perversa desigualdade na distribuição de renda, tudo a generalizar inevitável clima de insatisfação, propício a disseminação de queixas e reprovações, amiudadamente amargas, dirigidas aos três Poderes da República, e, no Judiciário, ao próprio Supremo Tribunal.

De todo juízo crítico, é necessário acercar-se com alguma dose de humildade, decorrente do natural reconhecimento de que o erro é próprio do ser humano (seja ele, ou não seja, um juiz). De toda censura, há também que procurar extrair algum estímulo ao aprimoramento da função desempenhada, pois nenhuma obra terrena consegue ser perfeita.

Mas é, ainda assim, preciso repelir toda injustiça, sobretudo quando procura — mais do que a pessoa — alvejar a própria instituição, contraditando a verdade histórica, o que não é, aliás, um sinal exclusivo deste nosso tempo permissivo e conturbado

Há pouco mais de um quartel de século (era o dia 14 de dezembro de 1966), o saudoso Ministro Cândido Motta Filho, ao empossar, nesta cadeira, seu colega Luiz Gallotti (meu pai e meu exemplo), afirmava que este se habituara, desde moço, "a atravessar tempestades com serena firmeza, tendo assistido, perto de seu coração" — referia-se ao expurgo de Pires e Albuquerque e outros quatro ministros, em 1930 — "a injustiça contra a justiça e contra seus representantes".

Haveria, efetivamente, de fazer-lhe eco o empossado, ao repisar em seu discurso, como de fato repisou:

"Esta Corte tem sofrido injustiças"

E, antes de refutá-las, exemplificando com episódios históricos (os da concessão de *habeas corpus* a Octavio Mangabeira e Armando Salles de Oliveira, para retornarem ao País, em plena ditadura), timbrou em renovar as inspiradas palavras que antes escrevera, e que se tornam atuais, como evidencia a recordação, por mestre Josaphat Marinho, em recente pronunciamento no Senado, da concessão de *habeas corpus* a Mauro Borges e Miguel Arraes e do provimento de recurso, para absolver Caio Prado Júnior, tudo a partir de 1964

Pôde, então, dizer o empossado de há vinte e seis anos atrás:

"Ao contrário, o que a Nação pode testemunhar é que a nossa Corte Suprema soube sempre cumprir a sua alta missão constitucional, impávida e serenamente, mesmo nas horas mais difíceis e de maior perigo, usando, na falta de outra, da sua imensa força moral e jamais desertando ao seu nobre dever de guarda imperterrito da Constituição e da leis".

E assim continuou sendo e haverá de prosseguir. Essa a nossa missão e o nosso compromisso.

Trouxe consigo, a Constituição Federal de 1988, uma decidida opção pela segurança, em detrimento da celeridade do processo.

As garantias da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (antes assegurados somente aos acusados), bem como a do contraditório (outrora restrito à instrução criminal), são todos agora o enfático apanágio de qualquer litigante, em processo judicial ou administrativo (art. 5º, LV). "Ninguém será considerado culpado, até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória" frisou, de seu turno, o art. 5º, no item LVII. E, salvo nos casos de flagrante e de crime ou transgressão militar, ninguém será preso sem "ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária", conforme o determinado no inciso LXI. É por essa razão que, até mesmo o presidiário foragido de penitenciária de alguma na-

ção amiga, somente poderá ser detido mediante prévia decisão de um dos Ministros do Supremo Tribunal.

Expandiu-se, paralelamente, o já sobrecarregado sistema de recursos, criando-se uma nova instância (o Superior Tribunal de Justiça), em obséquio ao projeto ambicioso de propiciar a revisão, por um tribunal da União, de todas as questões de direito ordinário federal, independentemente de algum outro critério legal ou regimental de seleção, e sem prejuízo, do acesso, ao Supremo Tribunal, das questões constitucionais que surjam antes e depois do julgamento do recurso especial, gerando, nessa última hipótese, a possibilidade de um novo apelo.

Ampliam-se, assim, os recursos e as garantias das partes, ao mesmo tempo em que a conjuntura excita a natural ansiedade dos jurisdicionados, exaltada pelos meios de comunicação.

No ano de 1992 — para exemplificar — surge, difundido pela grande imprensa e o Congresso, um clamor angustiante pela convocação extraordinária do Supremo Tribunal, durante o recesso de janeiro, a fim de pôr termo à momentosa controvérsia travada em torno da subsistência do valor das prestações da Previdência Social, expresso em determinado número de salários mínimos, com o resultante reconhecimento do famoso reajuste de 147% (art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Estava, entretanto, essa almejada deliberação do Supremo Tribunal, a simplesmente depender da eventual e futura interposição, do processamento e da admissão de um recurso extraordinário, contra acórdão do Superior Tribunal de Justiça, que nem sequer fora ainda publicado, naquela Corte de origem.

Por mais que procurasse eu explicar esse óbvio motivo (encontrava-me, interinamente, no exercício desta Presidência), não se logrou dissipar esse brado coletivo, que ainda mais se avolumava, contra a demora no julgamento de um recurso inexistente.

A proliferação das liminares é outro fruto desse fenômeno de impaciência contagiante e coletiva.

Uma proporção cada vez menor de litigantes resigna-se a esperar pelo desfecho normal de uma demanda, e esse desfecho acaba sendo, paradoxalmente, retardado pelo tempo em que se acham os magistrados azafamados no estudo dos pedidos cautelares. Estes, — e os instrumentos criados para remediá-los — passam a atravessar instâncias sucessivas (de concessão e suspensão de liminares) e chegam até o Supremo Tribunal, produzindo, enquanto isso, duradouros e alternados efeitos satisfativos, invertendo gravemente os riscos e precipitando soluções, antes de que sequer esteja resolvido, em primeiro grau, o processo principal, baseado no contraditório.

Quando momentosos, até em processos criminais, onde rigorosa e pontualmente aqui se cumprem os prazos processuais impostergáveis, vozes se levantam, exigindo o atropelamento das formalidades de defesa, ditadas pela lei e as-

seguradas pela Constituição. Foi a resposta a críticas dessa natureza que levou o eminente Ministro Paulo Brossard a recordar, em artigo recente, o elogio de Ruy Barbosa às instituições britânicas pelo:

"... hábito — disse o grande Ruy — de colocar os direitos permanentes da Justiça em altura inacessível às conveniências do governo, às crises da política, ao clamor das tormentas populares".

Esse anelo — Senhores Ministros — essa ânsia já não se restringem à presteza das soluções. Reclama-se, até, com arrogante paixão, o próprio desfecho favorável (e independente do que venha a prescrever o direito positivo), para quantas causas se mostrem populares, ou despertem o interesse de corporações e segmentos expressivos da população (servidores públicos civis e militares, segurados da Previdência, inquilinos, mutuários do Sistema de Habitação, titulares de depósitos do Fundo de Garantia e muitos outros).

Nessas paragens movediças, encontram campo fértil os cultores do chamado direito alternativo (que até magistrados passou a seduzir), produzindo artigos, pareceres ou sentenças deliberadamente contrários à lei, a pretexto de sobrepor-lhe o que se lhes afigura ser mais equitativo.

Mesmo quando se julgue melhor capacitado (ética ou tecnicamente) do que o legislador deve, porém, o Juiz tomar advertência de que não foi unguido, como aquele, pelo voto popular, e que não reside apenas em virtudes de discernimento pessoal (supostas ou verdadeiras), a razão do sagrado depósito, em suas mãos, da missão de julgar semelhantes.

Predomina, nessa escolha, o princípio da separação das funções que manda extremar o mister de julgar, das atividades de legislar e governar. E assim se faz para evitar a tirania de quem faz e, simultaneamente, aplica e interpreta a lei.

Nem comporta dispensa, o atual estágio de nossa civilização, da existência de regras abstratas, previamente conhecidas, que presidam à formação das relações jurídicas, sem que fiquem estas ao sabor das normas que possam vir a ser editadas, em concreto, pelo eventual julgador dos litígios que venham a surgir.

Dai a advertência de Soler, que também precisara ser lembrada por Luiz Gallotti, no discurso a que já me referi e, pelo que se vê, continua atual:

"Não deslembramos, por outro lado, a advertência de Soler: o direito pode ser examinado dogmática, crítica, histórica e filosoficamente; os pontos de vista são infinitos. O que importa afirmar é que a construção dogmática não deve ser barrocamente confundida com apreciações extranormativas, com opiniões pessoais, com teorias derogatórias da lei. Uma coisa é a lei e outra coisa nossa opinião, quando não coincidem, nada nos priva de dizer o que pensamos, mas devemos saber distinguir o que é a lei daquilo que é somente nosso desejo".

Essa subordinação do Juiz à vontade da lei, e não à satisfação de seu desejo ou alvitre pessoais, nem sempre é bem compreendida pela sociedade, atraindo,

então, para o Judiciário, insatisfações que melhor seriam dirigidas às outras áreas do Poder, quando não imputadas a inelutáveis contingências do destino

Supportá-las pacientemente é, porém, o nosso dever, alheios à tentação da fama e dos aplausos que, de outro modo, seria fácil conquistar, e resistindo à tentação de emitir juízos gratuitos de conveniência, muitas vezes conflitantes com outros interesses mais gerais que haviam condicionado as deliberações legislativas e os atos de Governo, segundo dados sociais e econômicos que, ao magistrado, nem sempre é dado conhecer

Outra incompreensão generalizada (em boa dose, justificável) reside na prolação de decisões divergentes, a emanar de diferentes Juízos ou Tribunais, dando soluções discrepantes, à mesma questão jurídica

Também aí, é necessário ter em conta, o magistrado (sem prejuízo da liberdade de convicção de cada um), a razão pela qual foram as sedes judicantes organizadas em ordem de hierarquia, segundo o sistema constitucional em vigor neste País

A obstinação individual em soluções repelidas por jurisprudência recente, reiterada e uniforme dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal gera imperdoável quebra de igualdade entre a sorte dos postulantes (quando transitada em julgado a sentença), ou, então, para preservar-se a coerência, uma plethora invencível de recursos (que, de outra forma, seriam prescindíveis), a congestionar, em prejuízo geral, os canais judiciais, já tão assoberbados

É preciso, pois, emprestar um sentido mais amplo, realista e substancial ao apanágio da independência da magistratura — uma liberdade entendida, antes de tudo, como independência do Poder Judiciário em seu conjunto orgânico (não mais apenas de determinado Juiz ou Tribunal), tanto em matéria jurisdicional, como nas questões administrativas sujeitas à deliberação das Cortes de Justiça

Outro ponto a merecer ponderação é que não parte da vontade ou do arbítrio dos juizes (como alguns pensam), a reiterada condenação de reus mais pobres, em comparação com a raridade da que alcança os extratos bem situados da sociedade, especialmente quanto aos suspeitos da prática de crimes contra a moralidade da administração ou delitos de caráter financeiro (os chamados criminosos de colarinho branco)

Crimes dessa natureza — para cuja gravidade e agora louvavelmente despertada a consciência coletiva — apresentam, em seu itinerário, um grau de complexidade incomparavelmente maior do que os cometidos mediante violência, para cuja averiguação estão tradicionalmente vocacionados os aparelhos policiais, os órgãos do Ministério Público e os próprios magistrados

São delitos habitualmente engendrados com prévio exame e avaliação dos aspectos legais, suscetíveis de vir a dificultar o enquadramento penal e a colheita das provas da acusação

Mesmo em países mais desenvolvidos, fica o êxito da repressão dessas infrações a depender da esmerada apresentação dos processos, com gráficos, documentos e até fitas gravadas, didaticamente elucidativas, capazes de deslindar os fatos, de modo a torná-los compreensivos a promotores e juizes como acaba de revelar alto funcionário visitante, do governo dos Estados Unidos da América, titular de órgão sem similar no Brasil, especialmente instituído e guarnecido, para esse gênero de averiguações, perante a repercussão dos escândalos ali ocorridos nas décadas de 1960 e 1970.

Torna-se, portanto, imperioso investir recursos num Poder Judiciário dotado de adequada e eficaz autonomia financeira, para reduzir o grave descompasso entre o número de juizes e o de habitantes, para lograr a modernização das instalações e equipamentos dos serviços auxiliares (secretarias e cartórios) Mas investir também, inapelavelmente, na infra-estrutura dos órgãos de que depende a eficiente provocação do Poder Judiciário, especialmente o Ministério Público, cuja perfeita atuação é indissociável da tarefa de julgar.

É nossa missão apregoar, portanto, essas necessidades e aspirações, fazê-las sentir aos governantes, aos políticos e à sociedade, como um todo.

Porque bons juizes tem, felizmente, o Brasil probos, independentes, oporosos e selecionados (para o ingresso na carreira) pelo critério do mérito, atestado em concurso público de títulos e provas.

Excelso padrão desses atributos é o Ministro Sydney Sanches, a quem tenho agora a honra de suceder. O constante aumento da atividade judicante, a cargo da Presidência deste Tribunal (notadamente no tocante aos pedidos de suspensão de segurança), permitiu a coexistência da comprovação das qualidades do esplêndido juiz, com a atuação do austero e eficiente administrador judiciário, a capacidade do coordenador inteligente e até (mercê de circunstâncias excepcionais de nossa vida política) a projeção desse integro perfil, para além da esfera do Poder Judiciário, no exercício da Presidência do Senado Federal.

Para a difícil missão de tentar substituí-lo, aguardo a colaboração de Sua Excelência e de todos os caros e eminentes pares. No verdadeiro espírito do colegiado (que é a essência das Cortes de Justiça), pretendo fazer repousar a tônica missão a que vós, generosamente, me elevastes.

Além da honra de tê-lo a meu lado, como Vice-Presidente, conto com a inestimável contribuição do eminente brasileiro Ministro Paulo Brossard, que, aqui e no Tribunal Superior Eleitoral, se vem revelando um notável juiz, após haver prestado importantes serviços aos dois outros Poderes, como Deputado, Senador, Consultor-Geral da República e Ministro de Estado da Justiça, entre outros cargos que dignamente ocupou.

Confio, igualmente, na graça de Deus, a se irradiar neste dia de aniversário da aparição da Virgem de Fátima, e na solidariedade de Iara e nossos filhos,

cujo conforto e incentivo jamais faltou, a par de devotada submissão aos sacrifícios normalmente impostos à família de um juiz.

Aos magistrados de todas as instâncias e regiões brasileiras, aos membros do Ministério Público e aos advogados (classes a que ambas me orgulho de já haver pertencido), aos servidores judiciários, especialmente os da Secretaria do Supremo Tribunal, peço também a valiosa contribuição, que espero possa ser igualmente a da boa imprensa deste nosso País.

Também em nome do Ministro Paulo Brossard, agradeço as palavras — sempre luminosas e impregnadas de bondade — do eminente Ministro Francisco Rezek, do ilustre Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga, e do Doutor José Roberto Batochio, digno Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

A todos aqueles a cuja gratíssima presença se deve o brilho e o significado desta solenidade, o meu comovido "muito obrigado".

Convido a todos os presentes para nosso conagraçamento no salão nobre, contíguo a esta sala de sessões, a todos pedindo o obsequio de permanecerem em seus lugares, até que o Tribunal se possa retirar.

Muito obrigado.

ESTA OBRA FOI COMPOSTA
E IMPRESSA PELA
IMPrensa NACIONAL,
SIG, QUADRA 6, LOTE 800,
70604-900, BRASÍLIA, DF,
EM 1993, COM UMA TIRAGEM DE
200 EXEMPLARES

